

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

JOSÉ EDINEUDO ALBUQUERQUE FREITAS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE, DE NATUREZA SINGULAR, COM COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IPU/CE.

ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

☒ Recurso Próprio

☐ Programa

☐ Federal

☐ Estadual

☐ Convênio

☐ Federal

☐ Estadual

☐ Outros

☐ Federal

☐ Estadual

TIPO DO SERVIÇO

☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Material de consumo

☐ Material permanente / equipamento

☐ Aquisição de bens de consumos

☐ Serviço Comum

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Modalidade

☐ Pregão

☐ Concorrência

☐ Concurso

☐ Leilão

☐ Diálogo Competitivo

Contratação Direta

☐ Dispensa de Licitação

☒ Inexigibilidade de Licitação

☐ Credenciamento

☐ Pré qualificação

Procedimentos Auxiliares

☐ Sistema de Registro de Preços

☐ Manifestação de Interesse

PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a conclusão do processo de contratação e a formalização do contrato, será emitida a Ordem de Serviço que determinará o início da execução dos serviços. A emissão da Ordem de Serviço ocorrerá dentro de um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, visando organizar e regularizar o início do fluxo dos serviços solicitados, garantindo a adequada prestação dos serviços profissionais de contabilidade de natureza técnica e singular, com comprovada notória especialização de acordo com as necessidades das secretarias e unidades administrativas envolvidas nesse processo de interesse do Município de Ipu/CE.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

✚ **Sede da Prefeitura Municipal de Ipu/CE** - A maioria das atividades de coleta de dados, reuniões de planejamento e apresentações será realizada nas instalações da Gestão Municipal, localizada na Praça Abílio Martins, s/n, Centro - CEP: 62.250-000 - Ipu/CE. Esta localização facilitará o acesso direto aos documentos necessários e permitirá uma colaboração eficaz com os responsáveis e partes interessadas da Gestão Municipal.

✚ Os serviços poderão ainda serem executados em outras dependências do Município de Ipu/CE, conforme a necessidade das Secretarias e Unidades Administrativas envolvidas nesse processo.

✚ O local exato de execução será previamente definido e comunicado à contratada, podendo abranger a sede

da Prefeitura Municipal, setores administrativos ou qualquer outro local indicado pela Administração, desde que esteja vinculado ao objeto do contrato e atenda às finalidades previstas.

Remotamente (on-line) - Algumas atividades poderão ser realizadas de forma remota, especialmente em situações que demandem resposta rápida ou em que a presença física não seja essencial, como consultas, atualizações, reuniões de acompanhamento e emissão de relatórios. A empresa contratada deverá utilizar plataformas digitais seguras para realizar essas atividades, garantindo a proteção dos dados transmitidos e a manutenção da confidencialidade das informações compartilhadas.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

A necessidade da presente contratação surge da demanda identificada em diversas Secretarias do Município de Ipu/CE, que precisam garantir a adequada gestão contábil em conformidade com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará e demais legislações correlatas. Dado o volume e a complexidade das operações financeiras e orçamentárias, é imprescindível a atuação de uma empresa especializada, com comprovada notória especialização em contabilidade pública.

A execução e supervisão técnica contínua são essenciais para assegurar a precisão e regularidade dos registros contábeis, o cumprimento das obrigações fiscais e a observância dos limites constitucionais, como os relacionados à aplicação de receitas em áreas específicas, incluindo saúde e educação.

A ausência de uma empresa com experiência comprovada e equipe qualificada comprometeria a capacidade de a administração cumprir as exigências legais e regulamentares, podendo resultar em sanções ou entraves administrativos que afetariam o bom funcionamento dos serviços públicos.

O Município de Ipu não dispõe de pessoal interno com a qualificação técnica e especialização necessárias para desempenhar tais funções de forma eficiente e segura. Assim, diante dessa necessidade, após pesquisas realizadas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, foi identificado que a empresa para contratação direta conforme art. 74, III da Lei 14.133/2021 CONASP — CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PROCESSAMENTO SS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 72.376.304/0001-69, que possui experiência comprovada e expertise em contabilidade pública, é justificada pela necessidade de uma execução técnica que minimize riscos e aumente a eficiência administrativa.

O planejamento estratégico da administração municipal, que visa otimizar a gestão financeira e aumentar a transparência e controle das contas públicas, reforça a necessidade de uma contratação especializada.

Ademais, conforme entendimentos pacificados em decisões de Tribunais de Contas, incluindo o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, o objeto desta contratação se enquadra como inexigível, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, por tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza singular, com notória especialização, conforme jurisprudência consolidada.

Além disso, o **Acórdão nº 6646/2024** também corrobora a legalidade da contratação por inexigibilidade em situações onde a singularidade dos serviços torna inviável a competição. Essas decisões enfatizam que, em casos de serviços de alta complexidade técnica e natureza predominantemente intelectual, como a assessoria jurídica em licitações, é essencial que a administração pública tenha liberdade para contratar empresas com comprovada experiência e capacidade técnica.

Em consonância com o voto do **Ministro Dias Toffoli**, que reforça a viabilidade da contratação por inexigibilidade quando há singularidade e notória especialização, optou-se pela contratação direta da referida empresa, conforme previsto no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**. Este entendimento é fundamental para garantir que os processos sejam conduzidos com o máximo de eficiência e segurança jurídica, evitando questionamentos futuros sobre a inexigibilidade.

Esse entendimento da Corte ressalta que a contratação direta, em casos de serviços técnicos especializados e complexos, visa garantir a eficiência e a segurança jurídica nos processos públicos, assegurando que as contratações sejam realizadas com base na capacidade técnica comprovada dos prestadores, evitando atrasos.

e inconformidades que possam comprometer a administração pública.

Desta forma, a contratação da CONASP possibilitará uma gestão contábil eficiente, cumprindo as diretrizes legais e promovendo a responsabilidade fiscal no uso dos recursos públicos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✦ Assessoria, Consultoria e Realização de serviços contábeis: registro dos eventos e transações contábeis em sistema informatizado (processamento de receitas e despesas, com a devida classificação);
- ✦ Orientação para a correta classificação orçamentária das receitas e despesas, conforme a Lei Orçamentária e as normas vigentes;
- ✦ Supervisão da escrituração de todos os eventos contábeis relacionados ao Orçamento e às variações patrimoniais de cada Unidade Gestora, utilizando o método das partidas dobradas em meio eletrônico;
- ✦ Orientação para a organização mensal de documentos de receitas e despesas, para envio à Câmara Municipal, em formato físico ou eletrônico, conforme as normas vigentes;
- ✦ Preparação do Livro Diário e do Livro Razão;
- ✦ Ajuste do Balanço Geral do Município ao padrão SICONFI;
- ✦ Geração de informações contábeis para o SIM — Sistema de Informações Municipais, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- ✦ Elaboração e monitoramento mensal dos cálculos de aplicação constitucional das despesas com pessoal;
- ✦ Consolidação de dados de todos os balancetes das Unidades Gestoras, tanto diretas quanto indiretas, e da Câmara, para a emissão de relatórios;
- ✦ Produção do Relatório Resumido da Execução Orçamentária — RREO;
- ✦ Transmissão de dados do RREO por meio do SICONFI;
- ✦ Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal — RGF;
- ✦ Transmissão de informações do RGF através do SICONFI;
- ✦ Redação de Mensagens e Projetos de Lei relacionados a créditos adicionais;
- ✦ Pesquisa da legislação federal e estadual, da STN, Receita Federal, FNDE, SUS, SUAS, Previdência Social, entre outros, com orientação para sua aplicação contábil no Município;
- ✦ Orientação sobre o cumprimento da Programação Financeira Anual e do Cronograma Mensal de Desembolso;
- ✦ Preparação de slides e apresentações técnicas para as Audiências Públicas do Relatório de Gestão Fiscal, envolvendo dados gerais pela contabilidade;
- ✦ Fornecimento de informações necessárias para a elaboração de justificativas ao TCE referentes aos serviços técnicos-contábeis, relacionadas às prestações de contas periódicas.

UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS

Secretário Municipal de Finanças - **JOSÉ EDINEUDO ALBUQUERQUE FREITAS**

INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA/PORTARIA
INTEGRANTE	YANNE INGREEDE XIMENES DE OLIVEIRA	044/2025
INTEGRANTE	ANTONIO ADENES MARTINS DE SOUSA	044/2025
INTEGRANTE	MARCIO MARCELO SANTOS	044/2025

ANEXOS

Documentação obtida no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), que comprova a viabilidade de contratação por inexigibilidade da empresa CONASP — CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PROCESSAMENTO SS LTDA.

Acórdão nº 6459/2024:

- "Conforme o Acórdão nº 6459/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, Processo nº 13339/2023-7, de relatoria do Auditor Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior, a decisão reconhece a validade da contratação direta para serviços técnicos especializados, considerando a notória especialização do prestador".

Voto do Processo nº 06774/2021-9:

- "No voto favorável do Processo nº 06774/2021-9, relatado pelo Conselheiro Ernesto Saboia, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará reafirmou que, para serviços de alta complexidade e notória especialização, a contratação direta por inexigibilidade é justificada, especialmente quando há comprovação da expertise do contratado".

Acórdão nº 6646/2024:

- "De acordo com o Acórdão nº 6646/2024, do Processo nº 19471/2022-8, relatado pelo Auditor David Santos Matos, o TCE-CE concluiu que a inexigibilidade de licitação é aplicável quando há notória especialização técnica, conforme a necessidade específica da administração pública".

Resolução nº 7114/2023:

"A Resolução nº 7114/2023, referente ao Processo nº 19470/2022-6, deliberada pelo Pleno do TCE-CE, reiterou que serviços de natureza técnica e especializada podem ser contratados por inexigibilidade, desde que comprovada a notória especialização do prestador".

ENCAMINHAMENTO SETOR DE PESQUISA

Solicita-se que o setor de pesquisa providencie a solicitação de documentação e proposta comercial da empresa **CONASP — CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PROCESSAMENTO SS LTDA**. Após a coleta dos documentos, a análise deverá ser realizada pelo setor responsável para verificar o cumprimento dos requisitos necessários para a contratação por inexigibilidade, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especialmente o Art. 7º, que regula o procedimento para contratações diretas por inexigibilidade de licitação.

Caso a análise indique a viabilidade da contratação direta, solicita-se que a documentação seja encaminhada de volta à nossa secretaria para que seja elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP), garantindo a conformidade com os requisitos legais e procedimentais.

Assinatura do Requisitante:

Declaro estar ciente e concordo com a solicitação.

Declaro estar ciente e concordo com a solicitação de contratação, em conformidade com a legislação pertinente.

Conforme descrito anteriormente, a equipe de planejamento já foi indicada para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com o objetivo de garantir a adequada fundamentação e planejamento do processo de contratação.

Adicionalmente, foi solicitada à Procuradoria do Município auxílio na elaboração da formalização da demanda, considerando que se trata de um serviço técnico profissionalizante, que exige conhecimentos legais específicos para assegurar a conformidade jurídica e técnica ao longo de todo o processo. A colaboração da Procuradoria foi fundamental para garantir que os requisitos legais sejam atendidos e que a contratação ocorra dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

Ipu/CE, 03 de janeiro de janeiro de 2025.

JOSÉ EDINEUDO ALBUQUERQUE FREITAS
Demandante